



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOMA COMERCIO E ESERVIÇOS LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PROCESSO LC n.º 021

HOMOLOGADA: 24/02/2017

OBJETO: Contratação de empresa para executar Apresentação Artística das duplas/bandas, na comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos dias 17 a 19 de março de 2017, conforme abaixo realacionamos;

- Lote 01 - sexta-feira, dia 17 de março de 2017.

“OS MONTANARI”,

- Lote 02 – Sábado, dia 18 de março de 2017.

“BANDA DE ROCK”, “DUPLA DOUGLAS & ANA PAULA” E “JOÃO BOSCO E VINÍCIUS”,

- Lote 03 – Domingo dia 19 de março de 2017.

“BAITACA”

LOTE 01 – OS MONTANARI:

EMPRESA VENCEDORA: JOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00

LOTE 02 – BANDA DE ROCK, DUPLA DOUGLAS E ANA PAULA E JOÃO BOSCO E VINICIUS

EMPRESA VENCEDORA: JOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

VALOR TOTAL: R\$ 164.900,00

LOTE 03 – OS BAITACA

EMPRESA VENCEDORA: JOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00

PREGOEIRA: DIESEL D. B. ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Regime de Contratação: Menor Preço Por LOTE

Objeto: Contratação de empresa para executar Apresentação Artística das duplas/bandas, na comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos dias 17 a 19 de março de 2017, conforme abaixo realacionamos;

- Lote 01 - sexta-feira, dia 17 de março de 2017.

"OS MONTANARI",

- Lote 02 - Sábado, dia 18 de março de 2017.

"BANDA DE ROCK", "DUPLA DOUGLAS & ANA PAULA" E "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS",

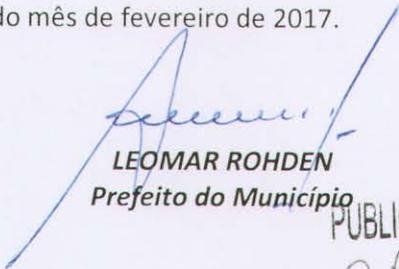
- Lote 03 - Domingo dia 19 de março de 2017.

"BAITACA"

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos nove dias do mês de fevereiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1090
de 09/02/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4383
de 10/02/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 10/02/17 FL. _____
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO - PR, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO:

SOLICITO QUE O SETOR QUE DE INICIO A PROCESSO DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS DUPLAS/BANDAS, NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO- ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, NOS DIAS 17 A 19 DE MARÇO DE 2017, NOS DIAS E HORARIOS CONFORME ABAIXO REALACIONAMOS;

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO SHOW/BANDA	TETO MÁXIMO R\$
1	1	GLOBAL	SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "OS MONTANARI" INCLUINDO TRANSPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD) CONFORME PREVÊ A LEI Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 E QUALQUER OUTRA TAXA QUE SE FIZER NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. O SHOW DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2017, COM INICIO AS 11H00MIN ATÉ AS 03H00MIN.	R\$ 9.450,00
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO SHOW/BANDA	TETO MÁXIMO R\$
1	1	GLOBAL	BANDA DE ROCK, QUE CONTENHA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES (MÚSICOS) E OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 PALCO COM NO MÍNIMO 4,20 METROS LINEARES DE LARGURA E 4,00 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO. 01 PALCO AUXILIAR, COMPATÍVEL COM O PALCO ANTERIOR, QUE CONTENHA NO MÍNIMO 3,00 METROS	4.850,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>LINEARES DE COMPRIMENTO E 1,00 METROS LINEARES DE LARGURA. 02 TORRES (TRELIÇAS) COM NO MÍNIMO 3,00 METROS DE ALTURA CADA, PARA AFIXAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS. 04 CAIXAS ACUSTICAS DO TIPO "LINE", CONTENDO ALTO-FALANTES MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS. 06 CAIXAS ACUSTICAS QUE CONTENHA ALTO-FALANTES GRAVES E SUB-GRAVES. 04 POTENCIAS PARA ALIMENTAÇÃO DAS CAIXAS ACÚSTICAS COM QUE SOMADAS DEVEM TER MÍNIMO 11.500 WATS DE POTENCIA. 01 MESA DE SOM. 01 PROCESSADOR PROFISSIONAL. 01 MAQUINA DE FUMAÇA. 01 LAZER. 01 STROBO. 01 TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS. 04 PARALED DE LED DE NO MÍNIMO 3 WATS DE POTENCIA. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017 ENTRE AS 10H00MIN E 18H00, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03H00MIN NESTE PERÍODO.</p>	
2	1	GLOBAL	<p>CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL, COM A DUPLA DOUGLAS E ANA PAULA, E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, NO DIA 18/03/2017, ENTRE AS 23H00MIN E 00H30MIN DO DIA SEGUINTE, E TAMBÉM APÓS O ENCERRAMENTO DO SHOW, OU SEJA ENTRE O INTERVALO ENTRE O SHOW E O INICIO DO BAILE, SENDO(02H00MIN AS 05H00MIN)</p>	11.050,00
3	1	GLOBAL	<p>SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" INCLUINDO TRANSPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS</p>	R\$ 149.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO SHOW/BANDA	TETO MÁXIMO R\$
			TRIBUTÁRIOS E RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD) CONFORME PREVÊ A LEI Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 E QUALQUER OUTRA TAXA QUE SE FIZER NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. O SHOW DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017, COM INICIO AS 00H30MIN E DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN.	
1	1	GLOBAL	SHOW ARTÍSTICO COM “ BAITACA ” INCLUINDO TRANSPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD) CONFORME PREVÊ A LEI Nº 9.610 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998 E QUALQUER OUTRA TAXA QUE SE FIZER NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. O SHOW DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017, COM INICIO AS 00H30MIN E DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN.	R\$ 17.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 191.950,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O VALOR ACIMA FOI OBTIDO POR MEIO DE COTAÇÕES EFETUADAS COM EMPRESAS DO RAMO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS, SENDO QUE SE ENCONTRA EM ANEXO PARA VERIFICAÇÃO.

CERTO DE VOSSO PRONTO ATENDIMENTO, ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER DÚVIDAS RESTANTES.

ATENCIOSAMENTE;

CRISTIANE S. BONATTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DATA PARA SHOW

Por este instrumento jurídico particular, a empresa **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.047.906/0001-73, detentora da Marca **JOÃO BOSCO E VINÍCIUS**, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, 400, salas 602 e 603, Ribeirão Preto – SP, através do Representante Legal **Luiz Montoya Samperi**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 654.127.108-91 e portador do RG.: 7.427.141-6 SSP-SP, na qualidade de representante empresarial da Dupla **JOÃO BOSCO E VINÍCIUS**, Declara sob as penas da lei e para fins de resguarda direitos, que a data de **18 de MARÇO de 2017**, a pedido do Município de **PATO BRAGADO/PR**, está reservada para a realização de Show da Dupla, no período noturno, no referido Município. E mais, Declara, a pedido da Administração Municipal do Município de Pato Bragado/PR, que o contrato para a realização do evento será celebrado através da ora declarante com a empresa intermediadora vencedora do certame (Pregão Presencial) a ser realizado pela Administração Pública do Município de Pato Bragado/PR e que especificará as condições necessárias para a apresentação da Dupla.

Ribeirão Preto, 31 de Janeiro de 2017.



LUIZ MONTOYA SAMPERI
CPF: 654.127.108-91

14º CARTÓRIO DA LAPA Registro Civil 55•11•3647 5600 / 3836 5050
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 • Lapa • CEP 05072 050 • São Paulo • SP www.cartoriodalapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIZ MONTOYA SAMPERI, em documento sem valor econômico, deu fé. São Paulo, 02 de fevereiro de 2017. Em Teste da Verdade: (1) MARI APARECIDA DOS S. D. SILVA, CPF: 130.224.955-15361400009166-002780

MARI APARECIDA DOS S. D. SILVA - 1022AA-534948 (Utd 1: total R\$ 5,70)
Selo(s): 1 Ato:1022AA-534948

14º CARTÓRIO DA LAPA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
1º SUBDISTRITO DE LAPA
MARI APARECIDA DOS SANTOS BRAGA SILVA
Notário Público
11.170
FIRMA 1
1022AA0534968

ORÇAMENTO

Santa Tereza do Oeste, 06 de Fevereiro de 2017.

A

Município de Pato Bragado

Conforme Solicitação, apresentamos orçamento para Realização de Shows Artísticos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW BAILE COM A BANDA "OS MONTANARI" INCLUINDO, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.	1	UN	9450,00	9450,00
2	SHOW COM A BANDA DE ROCK "BILL VOX E BANDA", INCLUÍDO ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO PERÍODO DA TARDE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2017.	1	UN	4850,00	4850,00
3	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" INCLUINDO TRANSPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017.	1	UN	149000,00	149000,00
4	SHOW COM A DUPLA SERTANEJA DOUGLAS E ANA PAULA, INCLUÍDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017.	1	UN	11050,00	11050,00
5	SHOW ARTÍSTICO COM "BAITACA", INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2017. 16:00	1	UN	17600,00	17600,00
6	SHOW COM BANDA MAGNA SOM, INCLUINDO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2017.	1	UN	8500,00	8500,00
TOTAL					200450,00


PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.642.992/0001-93

22.642.992/0001-93

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N - LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

GIOVANI ANTONIO CAMPOS DE VARGAS & CIA LTDA

Rua Paraná, 770 - Centro - Missal - Paraná

CNPJ: 04.950.912/0001-85

Missal, 03 de fevereiro de 2017

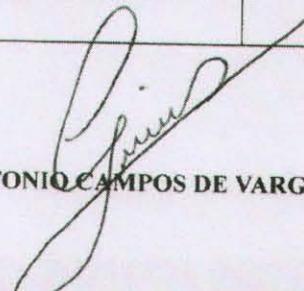
Para

Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO PARA XXIX FESTA NACIONAL DO CUPIM ASSADO**24º. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

Item	Descrição	Valor
1	SHOW BAILE COM A BANDA "OS MONTANARI" INCLUINDO, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2017.	10.000,00
2	SHOW COM A BANDA DE ROCK "BILL VOX E BANDA", INCLUÍDO ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO PERÍODO DA TARDE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2017.	5.000,00
3	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" INCLUINDO TRANSPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017.	155.000,00
4	SHOW COM A DUPLA SERTANEJA DOUGLAS E ANA PAULA, INCLUÍDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017.	11.000,00
5	SHOW ARTÍSTICO COM "BAITACA", INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2017.	19.500,00
6	SHOW COM BANDA MAGNA SOM, INCLUINDO ENCARGOS TRIBUTÁRIOS. O SHOW SERÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2017.	9.000,00

04.950.912/0001-85

**GIOVANI ANTÔNIO CAMPOS
DE VARGAS & CIA LTDA**RUA PARANÁ, 770
CENTRO - CEP 85.890-000
MISSAL - PARANÁ
GIOVANI ANTONIO CAMPOS DE VARGAS & CIA LTDA



WWW.LOCACAONACIONAL.COM.BR
LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, PIRÂMIDES,
BANHEIROS QUÍMICOS, COLCHÕES E EQUIPAMENTOS DE SOM
contato@locacaonacional.com.br
Fone: (45) 3378-2820

Toledo, 06 de fevereiro de 2017

Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO FESTA DO CUPIM

Descrição	Valor Total
Show baile com a banda "Os Montanari" incluindo, alimentação, encargos tributários. O show deverá ser realizado no dia 17 de março de 2017.	10.800,00
Show com a banda de rock "bill vox e banda", incluindo alimentação, encargos tributários. O show será no período da tarde do dia 18 de março de 2017.	5.300,00
Show artístico com a dupla sertaneja "joão bosco e vinícius" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários. O show deverá ser realizado no dia 18 de março de 2017.	153.200,00
Show com a dupla sertaneja douglas e ana paula, incluindo alimentação, transporte, encargos tributários. O show será no dia 18 de março de 2017.	12.000,00
Show artístico com "baitaca", incluindo despesas com transporte, alimentação, estadia, encargos tributários. O show será no dia 19 de março de 2017.	18.800,00
Show com banda magna som, incluindo encargos tributários. O show será no dia 19 de março de 2017.	8.700,00
Total Global	208.800,00

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem estar na execução.

Atenciosamente

Enio Carlos Miorando
MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1917	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1882
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2029000	Organização das Festividades do Município	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2017 até 02/02/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 08 de fevereiro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

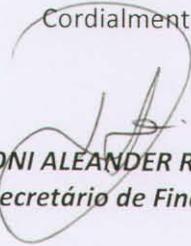
Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para executar Apresentação Artística das duplas/bandas na comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos dias 17 a 19 de março de 2017, informamos que o pagamento será efetuado através de recursos Orçamentários disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.029.000 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.99.99.00 - 1917 - Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica - Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para executar a apresentação artística das duplas/bandas, na comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Pato Bragado, nos dias 17 a 19 de março de 2017, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

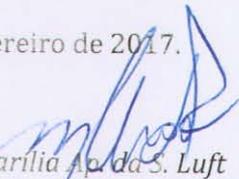
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversos orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, ressalto que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Ressalte-se que as bandas/duplas solicitadas são de renome regional e possuem ao menos um CD gravado, bem como todas já se apresentaram em programas de TV, sendo que as datas já estão reservadas para este Município.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de fevereiro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de fevereiro de 2017.

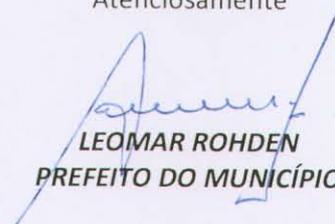
De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para executar Apresentação Artística das duplas Apresentação Artística das duplas/bandas na comemoração do aniversário de emancipação politico- administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos dias 17 a 19 de março de 2017, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizada a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 013/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 23/02/2017, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 013/2017, do tipo Menor Preço unitário do item, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min horas, do dia 23/02/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para executar Apresentação Artística de duplas/bandas na comemoração do aniversário de emancipação político- administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos dias 17 a 19 de março de 2017.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **23 de fevereiro de 2017, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º/2017

DATA DE ABERTURA: 23/02/2017 – HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 – “P R O P O S T A” – LICITANTE: XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º/2017

DATA DE ABERTURA: 23/02/2017 – HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 – “D O C U M E N T A Ç Ã O” LICITANTE: XXXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter as especificações do objeto de forma clara;

6.6 Conter indicação do valor de cada Show, expresso em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, da Proposta apresentada;

6.6.1 Anexo à proposta, deverá estar a planilha de formação de custos, a ser elaborada sob responsabilidade da Licitante.

6.6.2 Ainda anexo à proposta de preços deverá estar o **Atestado de Visita ao Local da realização dos Shows** expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da realização dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8 Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

6.9 Atender os demais requisitos descritos no Termo de referência, anexo deste Edital.

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. Para julgamento da validade e aceitação das propostas, serão levados em consideração os itens solicitados neste edital, nos termos do modelo da Proposta, constante no anexo VII. Qualquer informação adicional constante na proposta, e que tiver conflito com os demais itens exigidos, serão de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo motivo para desclassificação no ato de sessão de abertura e julgamento das mesmas.

6.12. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.12.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.13. Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, inclusive tributários e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 191.950,00 (cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. Da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os shows e as Bandas deverão se apresentar e ser realizados nos dias e horários conforme relacionado no Termo de Referencia anexo a este Edital Licitatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

9.3 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado, no dia, local, horário e duração mínima, conforme estabelecido no Termo de Referência;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos item, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das Negativas de Regularidade Fiscal, visando demonstrar a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Em caso de prorrogação do prazo do contrato, não haverá correção de valores.

10.9 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.029.000 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.99.99.00 – 1917 – Demais Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica F - 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem ubricaa-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado – PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados, com vigência no dia da abertura dos envelopes:

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa e/ou outro documento oficial, com foto, que contenha estes dados, como por exemplo, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior 2015, as MEIs ficam dispensadas.
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** a empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a proposta de preços:
 - 11.10.1 Registro da empresa junto a ABEOC (Associação Brasileira de Empresas de Eventos);
 - 11.10.2 Cadastro junto ao CADASTUR, como organizadora de eventos.
- 11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento (Anexo I) deverá estar preenchido e acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento (Anexo I) preenchido, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente, e somente este poderá se manifestar na sessão, sobre a empresa que representa.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão e manifestação de recurso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de ubrica-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

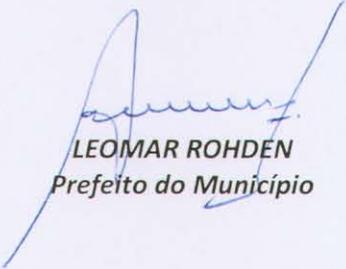
Estado do Paraná

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 013/2017

OBJETO Contratação de empresa para executar diversas Apresentações Artísticas de duplas/bandas em virtude da comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, de 17 a 19 de março de 2017, NAS CONDIÇÕES MÍNIMAS ABAIXO RELACIONADAS:

LOTE 01

Item	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO SHOW/BANDA	Teto Máximo Global R\$
1	1	GLOBAL	Show artístico com a banda "OS MONTANARI" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme preve a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 17 de março de 2017, com inicio as 11h00min até as 03h00min.	R\$ 9.450,00

LOTE 02

Item	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO SHOW/BANDA	Teto Máximo Global R\$
1	1	GLOBAL	BANDA DE ROCK, que contenha no mínimo 04 (quatro) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 01 PALCO com no mínimo 4,20 metros lineares de largura e 4,00 metros lineares de comprimento. 01 PALCO AUXILIAR, compatível com o palco anterior, que contenha no mínimo 3,00 metros lineares de comprimento e 1,00 metros lineares de largura. 02 TORRES (treliças) com no mínimo 3,00 metros de altura cada, para afixação de caixas acústicas. 04 CAIXAS ACUSTICAS do tipo "LINE", contendo alto-falantes médios graves e médios agudos. 06 CAIXAS ACUSTICAS que contenha alto-falantes graves e sub-graves. 04 POTENCIAS para alimentação das caixas acústicas com que somadas devem ter mínimo 11.500 wats de potencia. 01 MESA DE SOM. 01 PROCESSADOR PROFISSIONAL. 01 MAQUINA DE FUMAÇA. 01 LAZER. 01 STROBO. 01 TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS. 04 PARALED DE LED de no mínimo 3	4.850,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			WATS de potencia. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 18 de março de 2017 entre as 10h00min e 18h00, com duração de no mínimo 03h00min neste período.	
2	1	GLOBAL	Contratação de animação musical, com a DUPLA DOUGLAS E ANA PAULA, e seus respectivos instrumentos musicais. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 18/03/2017, entre as 23h00min e 00h30min do dia seguinte, e também após o encerramento do show, ou seja entre o intervalo entre o Show e o inicio do baile, sendo(02h00min as 05h00min)	11.050,00
3	1	GLOBAL	Show artístico com a dupla sertaneja “ JOÃO BOSCO E VINÍCIUS ” incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme prevê a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 18 de março de 2017, com inicio as 00h30min e duração de no mínimo 01h30min.	R\$ 149.000,00

LOTE 03

Item	Qty	Unid	DESCRIÇÃO SHOW/BANDA	Teto Máximo Global R\$
1	1	GLOBAL	Show artístico com “ BAITACA ” incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme preve a lei nº 9.610 de 20 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 18 de março de 2017, com inicio as 00h30min e duração de no minimo 01h30min.	R\$ 17.600,00

- Em anexo, a Licitante deve apresentar planilha detalhada, da composição dos valores resultantes do Valor Global da Proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 013/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução XXXXXXXXXXXXX, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

VALOR UNITÁRIO DO LOTE 1 - R\$.....(.....).

VALOR UNITÁRIO DO LOTE 2 - R\$.....(.....).

VALOR UNITÁRIO DO LOTE 3- R\$.....(.....).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$.....(.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como: TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD) CONFORME PREVE A LEI Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 E QUALQUER OUTRA TAXA QUE SE FIZER NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresa para executar Apresentação Artística das duplas e bandas em virtude da comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos dias 17 a 19 de março de 2017, NAS CONDIÇÕES MÍNIMAS ABAIXO RELACIONADAS:

LOTE 01

Item	Qtd	Unid	Produto	Teto Máximo Global R\$
1	1	GLOBAL	Show artístico com a banda "OS MONTANARI" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme preve a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 17 de março de 2017, com inicio as 11h00min até as 03h00min.	R\$ 9.450,00

LOTE 02

Item	Qtd	Unid	Produto	Teto Máximo Global R\$
------	-----	------	---------	------------------------



1	1	GLOBAL	<p>BANDA DE ROCK, que contenha no mínimo 04 (quatro) integrantes (músicos) e os seguintes equipamentos: 01 PALCO com no mínimo 4,20 metros lineares de largura e 4,00 metros lineares de comprimento. 01 PALCO AUXILIAR, compatível com o palco anterior, que contenha no mínimo 3,00 metros lineares de comprimento e 1,00 metros lineares de largura. 02 TORRES (treliças) com no mínimo 3,00 metros de altura cada, para afixação de caixas acústicas. 04 CAIXAS ACUSTICAS do tipo "LINE", contendo alto-falantes médios graves e médios agudos. 06 CAIXAS ACUSTICAS que contenha alto-falantes graves e sub-graves. 04 POTENCIAS para alimentação das caixas acústicas com que somadas devem ter mínimo 11.500 wats de potencia. 01 MESA DE SOM. 01 PROCESSADOR PROFISSIONAL. 01 MAQUINA DE FUMAÇA. 01 LAZER. 01 STROBO. 01 TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS. 04 PARALED DE LED de no mínimo 3 WATS de potencia. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 18 de março de 2017 entre as 10h00min e 18h00, com duração de no mínimo 03h00min neste período.</p>	4.850,00
2	1	GLOBAL	<p>Contratação de animação musical, com a DUPLA DOUGLAS E ANA PAULA, e seus respectivos instrumentos musicais. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 18/03/2017, entre as 23h00min e 00h30min do dia seguinte, e também após o encerramento do show, ou seja entre o intervalo entre o Show e o inicio do baile, sendo(02h00min as 05h00min)</p>	11.050,00
3	1	GLOBAL	<p>Show artístico com a dupla sertaneja "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme prevê a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 18 de março de 2017, com inicio as 00h30min e duração de no mínimo 01h30min.</p>	R\$ 149.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOTE 03

Item	Qtd	Unid	Produto	Teto Máximo Global R\$
1	1	GLOBAL	Show artístico com "BAITACA" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme preve a lei nº 9.610 de 20 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 18 de março de 2017, com inicio as 00h30min e duração de no minimo 01h30min.	R\$ 17.600,00

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 013/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, mediante a entrega de nota fiscal acompanhada das Negativas de Prova de Regularidade Fiscal. O município de Pato Bragado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.39.1200.2.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.99 – 1917 – Demais Serviços de Terceiros - PJ

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

Cláusula Sétima - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.

Cláusula Oitava – Da Rescisão (art. 55, VIII e IX)

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Clausula Nona – Disposições Gerais

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratante.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula Décima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em de de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 004/2017

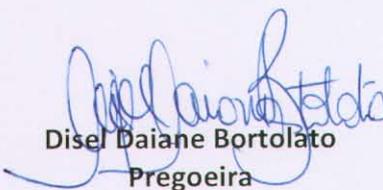
Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2017.

ABSOLUT PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 05.850.476/0001-35
JOINVILLE - SC

Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE E PREGÃO N.º 013/2017

Comunicamos que o solicitado por meio de impugnação recebida via e-mail foi **ACATADA**, ficando as licitantes interessadas, desobrigadas da apresentação do exigido no item 11.10.1 Registro da empresa junto a ABEOC (Associação Brasileira de Empresas de Eventos), conforme expresso no edital convocatório.

Atenciosamente,


Daiane Bortolato
Pregoeira

LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Art. 21. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos; e

VI - acampamentos turísticos.

Art. 22. Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação.

§ 1º As filiais são igualmente sujeitas ao cadastro no Ministério do Turismo, exceto no caso de estande de serviço de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização.

§ 2º O Ministério do Turismo expedirá certificado para cada cadastro deferido, inclusive de filiais, correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.

§ 3º Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos neste artigo quando devidamente cadastrados no Ministério do Turismo.

§ 4º O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos serviços de transporte aéreo.

Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

§ 1º As empresas organizadoras de eventos distinguem-se em 2 (duas) categorias: as organizadoras de congressos, convenções e congêneres de caráter comercial, técnico-científico, esportivo, cultural, promocional e social, de interesse profissional,

associativo e institucional, e as organizadoras de feiras de negócios, exposições e congêneres.

§ 2º O preço do serviço das empresas organizadoras de eventos é o valor cobrado pelos serviços de organização, a comissão recebida pela intermediação na captação de recursos financeiros para a realização do evento e a taxa de administração referente à contratação de serviços de terceiros.

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017

ABSOLUT PROMOÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.850.476/0001-35, com sede na Rua Princesa Isabel, n. 447, 2º andar, sala 16, Centro, CEP 89201-270, em Joinville - SC, representada por sua sócia administradora **TEREZINHA FRANÇA SCHNEIDER**, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 559.266, inscrita no CPF n. 248.713.979-04, residente e domiciliada na Rua Ibicaré, n. 965, Bairro Comasa, CEP 89228-211, Joinville – SC, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (Doc. 01), estabelecida profissionalmente à Rua Dona Francisca nº. 885, Sala 201, Bairro Saguazu, em Joinville/SC, e-mail: primattei.adv@gmail.com, onde recebe as notificações de praxe, vem, à presença dessa Douta Comissão de Licitação, oferecer, com fundamento no artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93 a presente **IMPUGNAÇÃO** na conformidade das razões que seguem.

1. PRELIMINARMENTE

1.1 DA TEMPESTIVIDADE

É de se assinalar que a presente insurreição encontra-se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura da licitação, qual seja 23 de fevereiro de 2017, às 14h00min, no Departamento de licitações do município de Pato Bragado – PR.

1.2 DA LEGITIMIDADE ATIVA

Nos termos do § 1º, art. 41 da Lei de Licitações:

“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação ou irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dias útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

Por sua vez, o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea 'a' da Constituição Federal, defende a possibilidade de qualquer pessoa, física ou jurídica, impugnar o edital, pois citado dispositivo garante o direito de petição aos Poderes Públicos, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

"Art. 5º (...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (...)"

Tratando-se, portanto, de defesa de direitos constitucionais e legais relativos a interesse da empresa impugnante, patente está à legitimidade para ingressar com a presente impugnação.

2. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Licitação que será realizada na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto segue descrito no item 1 do presente edital:

"1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para executar Apresentação Artística de duplas/bandas na comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos dias 17 a 19 de março de 2017."

Ocorre que, a impugnante ao tomar conhecimento do Edital de Pregão Presencial n. 013/2017, e analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que se continuada poderá afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei n.º 8.666/93.

A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente, a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios insertos no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Dessa forma, todas as vezes que são averiguadas irregularidades ou mesmo item que possam vir a macular o caráter competitivo da licitação, cabe a parte interessada contestar os termos do edital.

Nesse diapasão, é que a impugnante vem formalmente impugnar o *subitem* 11.10.1 e do Lote 01, item 1; lote 02, item 2 e 3; e lote 03, item 01.

“11.10.1 Registro da empresa junto a ABEOC (Associação Brasileira de Empresas de Eventos);”

LOTE 01

Item	Qtd	Unid	Produto	Teto Máximo Global R\$
1	1	GLOBAL	Show artístico com a banda "OS MONTANARI" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme preve a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 17 de março de 2017, com início as 11h00min até as 03h00min.	

LOTE 02

2	1	GLOBAL	Contratação de animação musical, com a DUPLA DOUGLAS E ANA PAULA, e seus respectivos instrumentos musicais. A apresentação deverá ocorrer das dependências do Parque de Eventos Municipal, no dia 18/03/2017, entre as 23h00min e 00h30min do dia seguinte, e também após o encerramento do show, ou seja entre o intervalo entre o Show e o início do baile, sendo(02h00min as 05h00min)	
3	1	GLOBAL	Show artístico com a dupla sertaneja "JOÃO BOSCO E VINÍCIUS" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme prevê a lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 18 de março de 2017, com início as 00h30min e duração de no mínimo 01h30min.	

LOTE 03

Item	Qtd	Unid	Produto	Teto Máximo Global R\$
1	1	GLOBAL	Show artístico com "BAITACA" incluindo transporte aéreo e/ou terrestre, estadia, alimentação, encargos tributários e recolhimento das taxas de direitos autorais ao escritório central de arrecadação e distribuição (ecad) conforme preve a lei nº 9.610 de 20 de fevereiro de 1998 e qualquer outra taxa que se fizer necessária a realização do evento. o show deverá ser realizado no dia 18 de março de 2017, com início as 00h30min e duração de no mínimo 01h30min.	

A exigência estabelecida nos subitens acima destacado foram reproduzidos limitando a participação de empresa interessada na presente licitação, pois está havendo direcionamento do objeto do certame.

Com efeito, o exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administradora elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, uma vez que os artistas arrolados na presente licitação já estão com as datas definidas para determinada empresa de eventos.

Ou seja, nesse caso, desde a elaboração do edital de licitação a Prefeitura de Pato Bragado já sabia que apenas uma empresa poderia vencer o certame, qual seja, a empresa que possuísse a data do evento, limitando, portanto, a concorrência.

Não obstante isso, a empresa impugnante manifesta o seu inconformismo em relação a exigência do item **"11.10 Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a proposta de preços:**

11.10.1 Registro da empresa junto a ABEOC (Associação Brasileira de Empresas de Eventos);"

No caso, a inscrição na ABEOC não pode ser uma exigência técnica, uma vez que a inscrição perante à Associação supra é facultativa

Dessa forma, respeitosamente, requer-se a adaptação e/ou retificação do edital nos termos da argumentação exposta, tendo em vista que a infringência a legislação "implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa" (§6º do artigo 7º da Lei 8.666/93).

2. CONCLUSÃO

Dado exposto, em que pese o respeito da impugnante por esta Comissão de Licitação, insurge-se a impugnante, almejando a revisão dos itens acima, a fim de que o edital de licitação - Pregão Presencial n.º 013/2017 seja retificado com vistas a sua adequação aos preceitos da Lei n.º 8.666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento.

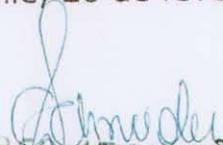
Joinville, 20 de fevereiro de 2017.


PRISCILA TOMASI DA CRUZ MATTEI
OAB/SC 47.762

PROCURAÇÃO

ABSOLUT PROMOÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.850.476/0001-35, com sede na Rua Princesa Isabel, n. 447, 2º andar, sala 16, Centro, CEP 89201-270 Joinville - SC, neste ato representada por sua representante legal **TEREZINHA FRANÇA SCHNEIDER**, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 559.266-4, inscrita no CPF n. 248.713.979-04, residente e domiciliada na Rua Ibicaré, n. 965, Bairro Comasa, CEP 89228-211, Joinville - SC, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora **PRISCILA TOMASI DA CRUZ MATTEI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC n. 47.762 e CPF n. 062.576.309-24, com escritório profissional situado a Rua Dona Francisca, nº 885 - sl. 201, bairro Saguazu, CEP 89221-006, Joinville - SC, ao qual confere, respeitada a respectiva qualificação de advogada, todos os poderes para a prática de todos os atos (judiciais ou administrativos) em qualquer juízo ou instância (Lei n. 8.906/94, art. 5º), podendo ainda, a referida procuradora confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, e em especial para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pato Bragado, a fim apresentar IMPUGNAÇÃO À LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N. 013/2017, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.


ABSOLUT PROMOÇÕES LTDA - ME

ABSOLUT PROMOÇÕES. EVENTOS,
AGENCIAMENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA,
MARKETING, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA. ME
RUA PRINCESA ISABEL, 447 SALA 16
CENTRO CEP 89201-270

JOINVILLE SANTA CATARINA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

**ABSOLUT PROMOÇÕES, EVENTOS, AGENCIAMENTOS,
ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, CONSULTORIA,
PUBLICIDADE, ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO LTDA - ME**

NATANAEL ZUFFO, brasileiro, nascido em 04/01/1984 na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF nº. 037.477.419-67, Cédula de Identidade nº. 4.426.528-0, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Telêmaco Borba, nº. 171, no Bairro Jardim Iririu, Cep: 89224-410, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. (art.997, 1º CC/2002);

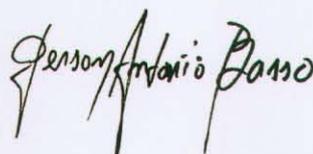
TEREZINHA FRANÇA SCHNEIDER, brasileira, nascida em 20/07/1954, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, escritã, inscrita no CPF nº. 248.713.979-04, Cédula de Identidade nº. 599.266-4, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ibicaré, nº. 965, Bairro Comasa, Cep: 89228-211, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, (art. 997, 1º CC/2002), únicos sócios da empresa ABSOLUT PROMOÇÕES, EVENTOS, AGENCIAMENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, CONSULTORIA, PUBLICIDADE, ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO LTDA - ME, com sede na Rua Princesa Izabel, nº. 447 2-Andar Sala-16, no Bairro Centro, Cep: 89201-270, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42203291934 em 15/04/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.850.476/0001-35, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª CLÁUSULA:

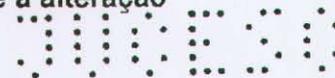
Os Sócios Resolvem Re-Ratificar o nome empresarial que na Sexta Alteração constou como ABSOLUT PROMOÇÕES, EVENTOS, AGENCIAMENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA - ME, sendo o correto ABSOLUT PROMOÇÕES, EVENTOS, AGENCIAMENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, CONSULTORIA, PUBLICIDADE, ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO LTDA - ME.

2ª CLÁUSULA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



Em razão dessa modificação na alteração do quadro societário, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, conforme a alteração do Novo Código Civil Brasileiro/ 2002, assim;



1ª. CLÁUSULA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ABSOLUT PROMOÇÕES, EVENTOS, AGENCIAMENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, CONSULTORIA, PUBLICIDADE, ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, que usará como título do estabelecimento a expressão **ABSOLUT PROMOÇÕES**, e terá sede e domicílio na Rua Princesa Izabel, nº. 447 2-Andar Sala-16, no Bairro Centro, Cep: 89201-270, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42203291934 em 15/04/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.850.476/0001-35, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuída entre os sócios:

- a) O Sócio NATANAEL ZUFFO, detém 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), integralizados em moeda corrente nacional.
- b) A Sócia TEREZINHA FRANÇA SCHNEIDER, detém 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), integralizados em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídos:

Natanael Zuffo	-	100 quotas	-	01%	-	R\$	100,00
Terezinha França Schneider	-	9.900 quotas	-	99%	-	R\$	9.900,00
Totalizando	-	10.000 quotas	-	100%	-	R\$	10.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª. CLÁUSULA: O objetivo da Sociedade será a exploração por conta própria no ramo de Serviços em Organização e realização de Festas, Congressos, Feiras, exposições. Assessoria de imprensa, Criação, Planejamento, Assessoria e representação em Marketing, Consultoria e publicidade.

4ª. CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2003 (Dez de Março de dois mil e três) e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social: (art. 1.052, CC/2002)

7ª. CLÁUSULA: A administração da sociedade caberá a **TEREZINHA FRANÇA SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª. CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. CLÁUSULA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. CLÁUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª. CLÁUSULA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

